



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 322/2017 – GP

PL 121/2017

Ipatinga, aos 16 de outubro de 2017.

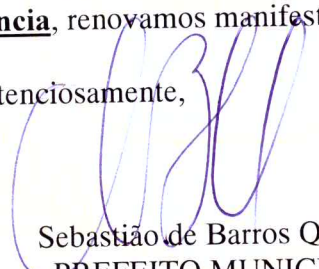
Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a promover a Transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), consignados no Orçamento vigente.”.

O objetivo da presente Transposição é a realocação de recursos orçamentários visando acobertar despesas referentes ao pagamento do 13º salário do pessoal contratado pelo Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC. Os recursos da dotação são insuficientes para acobertar tais despesas, tornando-se necessária essa realocação.

Diante do exposto, e certos da compreensão dos membros que compõem essa Egrégia Casa na apreciação da matéria, solicitando que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos manifestações de nosso elevado apreço.


Atenciosamente,


Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL


AS COMISSÕES:

- LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
- FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS,
- EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

IPATINGA, 16/10/2017


Roberto de Faria Costa
Analista do Legislativo
OAB-MG: 115.197
CPF: 403.281.126-15

A(s) Comissão (ões)
Legislação, Finanças e Educação
Para Fins de Parecer
em: 16/10/17
Prazo para Parecer
Até: 23/10/17

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº 628
Data 16/10/17
Horário 14:57

SECRETARIA GERAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Nardyello Rocha de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 121 / 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a promover a Transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), consignado no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a Transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), consignado no Orçamento vigente, a saber:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	16.00	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
Subunidade:	16.04	Depto de Políticas Públicas de Esporte e Lazer	
Proj/Ativ:	2.16.04.27.813.0009.1029	Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC)	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	29.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			29.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura da presente Transposição decorrerão da realocação parcial da dotação a seguir discriminada:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	16.00	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
Subunidade:	16.03	Depto de Cultura	
Proj/Ativ:	2.16.03.13.392.0008.2134	Ações de Fomento à Cultura	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.50.41.00	Contribuições	29.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			29.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 16 de outubro de 2017.


Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL